



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.668, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

- o disposto na Lei Federal n.º 10.836/2004, que Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

- o disposto no Art. 14, Inciso I do Decreto Federal n.º 5.209/2004, que Regulamenta a Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao Programa Bolsa Família, nas áreas da assistência social, saúde, educação e segurança alimentar, no âmbito do Município de Erechim.

Art. 2.º O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º Cabe ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

II – estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso à políticas de assistência social, saúde, educação e segurança alimentar;

III – interagir com a Comissão do Programa Bolsa Família.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Art. 5.º As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando se fizer necessário, com convocação prévia de dez dias.

Art. 6.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – a gestão municipal do Programa Bolsa Família;
- II – a inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;
- III – garantir o acesso ao Sistema de condicionalidades – SICON do Programa Bolsa Família aos técnicos do SUAS, que realizam o acompanhamento das famílias;
- IV – demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 7.º Será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social um servidor para exercer as atribuições de secretário-executivo do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que prestará assessoramento administrativo aos membros do Comitê.

Art. 8.º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e da Educação o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 11 de Outubro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração